

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026
(Processo Administrativo IPMU/109/2024)

Aquisição de uniforme - camisas polo institucionais personalizadas para os servidores do instituto de previdência municipal de Ubatuba – Ipmu

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU** realizará **DISPENSA ELETRÔNICA, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na hipótese do art. 75, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.387/2024 (arts. 14 e 15) e demais normas aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de agosto de 2026 às 12 horas;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de agosto de 2026 às 09 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 10 de agosto de 2026 às 09h05min;

FIM DA ETAPA DE LANCES: 06 horas após o início, com prorrogações automáticas

Sistema eletrônico: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Critério de julgamento: menor preço por unidade (item único / lote único).

Modo de disputa: aberto.

Valor unitário estimado: R\$ 80,26 (oitenta reais e vinte e seis centavos)

Valor estimado da contratação: R\$ 5.297,16 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), conforme Estimativa de Preços e Termo de Referência – Anexo I.

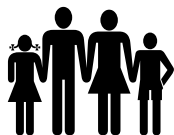
Objeto: aquisição de 66 (sessenta e seis) camisas uniforme polo institucionais personalizadas, destinadas aos servidores e estagiários do IPMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

Ubatuba, 03 de agosto de 2026.

LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO

Agente de Contratação designado

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

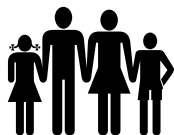
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

1. DO OBJETO E DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a aquisição de 66 (sessenta e seis) camisas polo institucionais personalizadas, destinadas aos servidores e estagiários do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Aviso como Anexo I.
- 1.2. A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 75, inciso II; pelo Decreto Municipal nº 8.387/2024; pela Lei Complementar nº 123/2006; e, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis.
- 1.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não será exigida garantia, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza, do valor e da baixa complexidade do objeto.
- 1.4. VALOR ESTIMADO: **R\$ 5.297,16** (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), correspondente ao valor unitário de **R\$ 80,26** (oitenta reais e vinte e seis centavos) por peça, apurado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.389/2024.
- 1.5. A pesquisa de preços encontra-se consolidada na Estimativa de Preços que integra os autos, elaborada em 25/06/2026, mediante consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados.
- 1.6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: as despesas correrão à conta da dotação orçamentária **19.01.04.122.0004.2.008.339030.04.6000000**– Material de Consumo – Manutenção da Autarquia (IPMU), conforme Nota de Reserva Orçamentária constante dos autos.
- 1.7. O valor estimado constitui teto para a disputa, sendo desclassificada a proposta que o exceder após a etapa de lances e a negociação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar, **exclusivamente**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por tratar-se de contratação de valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que exerçam atividade compatível com o objeto, atendam às exigências deste Aviso e possuam credenciamento no sistema eletrônico da BLL.
- 2.2. Não se aplicará a exclusividade prevista no item 2.1 caso não haja o mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como ME/EPP competitivos sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste Aviso, ou quando a exclusividade não se mostrar vantajosa para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto, nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese que será motivadamente registrada nos autos.
- 2.3. É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados.
- 2.4. O proponente responde integralmente pelos atos praticados por seus representantes credenciados e pela utilização de sua senha de acesso ao sistema; cada representante credenciado poderá representar apenas um proponente.
- 2.5. O envio da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
- 2.6. Além das vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar:
 - a) empresas que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;
 - b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- c) empresas reunidas em consórcio;
- d) empresas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) empresas impedidas de contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- f) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

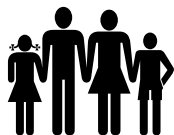
- 3.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Aviso, mediante petição dirigida ao Agente de Contratação, protocolada na sede do IPMU ou encaminhada ao endereço eletrônico ipmu@ubatuba.sp.gov.br, até 02 dia(s) útil(eis) antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas.
- 3.2.** A resposta será disponibilizada no sistema eletrônico e no sítio oficial do IPMU, vinculando os participantes e a Administração.
- 3.3.** Acolhida a impugnação com alteração que afete a formulação das propostas, será designada nova data para o recebimento, com a devida divulgação, observado o prazo mínimo do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o valor global, até a data e o horário fixados no preâmbulo deste Aviso.
- 4.2.** O envio da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha, sendo de inteira responsabilidade do proponente a guarda de suas credenciais.
- 4.3.** Incumbe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, respondendo pelos ônus decorrentes da inobservância de mensagens ou de sua desconexão.
- 4.4.** Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 4.5.** Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas até o encerramento da etapa de lances, quando serão realizados os procedimentos de julgamento.
- 4.6.** Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do proponente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances.
- 4.7.** Dúvidas sobre o acesso ou a utilização do sistema eletrônico poderão ser esclarecidas junto à BLL, pelo telefone (41) 3097-4600, pelo sítio www.bll.org.br ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O proponente registrará no sistema o valor UNITÁRIO POR PEÇA, em moeda corrente nacional, observadas as especificações, quantidades e condições do Termo de Referência – Anexo I.
- 5.2.** O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor estimado da contratação, R\$ 80,26, cujo valor global soma R\$ 5.297,16.
- 5.3.** A proposta deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, personalização por bordado, embalagens, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos diretos e indiretos.



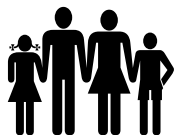
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- 5.4. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o proponente e, sendo vencedor, integrarão as obrigações da contratação.
- 5.5. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo direito a alteração sob alegação de erro ou omissão.
- 5.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.7. A apresentação da proposta implica ciência de que a contratada **deverá apresentar amostras das camisas polo para aprovação do IPMU** antes do início da produção definitiva, na fase de execução contratual, na forma e nos prazos do Termo de Referência.
- 5.8. Os preços serão expressos em moeda corrente nacional, com indicação do valor unitário e do valor global. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o global, prevalecerá o unitário; entre valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o extenso.
- 5.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Aviso, vedada a apresentação de alternativas de preço ou de condições que induzam o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO

- 6.1. A abertura dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo.
- 6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas, desclassificando, com fundamentação registrada no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Aviso, contenham vícios insanáveis, identifiquem o proponente ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A não desclassificação preliminar não impede o julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes encaminharão lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, pelo menor preço UNITÁRIO, em valores distintos e decrescentes, prevalecendo o primeiro lance recebido em caso de valores idênticos.
- 6.4. Adotar-se-á o modo de disputa aberto, com duração de 06 (seis) horas, prorrogando-se automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, na forma do sistema.
- 6.5. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, poderá, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.
- 6.6. Durante a sessão, os proponentes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 6.7. O proponente que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.8. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação negociará, pelo sistema, condições mais vantajosas com o classificado em primeiro lugar, que deverá responder no prazo de 30 minutos, contados da convocação.
- 6.9. O Agente de Contratação solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo de **02 horas**, prorrogável mediante justificativa aceita, encaminhe a proposta adequada ao último lance e os documentos de habilitação exigidos neste Aviso.



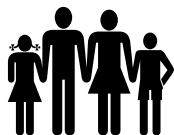
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- 6.10.** Em caso de convocação de proponente subsequente, este encaminhará a proposta atualizada e os documentos de habilitação no mesmo prazo previsto no item 6.9, prorrogável mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
- 6.11.** Encerrada a negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado.
- 6.12.** Para verificação da conformidade do objeto ofertado, o Agente de Contratação poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, laudos e demais informações técnicas. A apresentação da amostra física, contudo, constitui obrigação da fase de execução contratual, exigível após a emissão da Autorização de Fornecimento, na forma do item 7.1 do Termo de Referência, não constituindo requisito de aceitação da proposta nem causa de desclassificação nesta fase.
- 6.13.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado ou manifestamente inexequível.
- 6.13.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os custos dos insumos, da mão de obra, dos encargos legais e demais despesas necessárias ao fornecimento, observado o disposto no art. 59, incisos III e IV, e §§ 1º e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada ao proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 6.14.** Desclassificada a proposta vencedora, o Agente de Contratação examinará a subsequente, observada a ordem de classificação.
- 6.15.** Havendo necessidade de diligências, a sessão poderá ser suspensa, com reinício mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se tudo em ata.
- 6.16.** A proposta final atualizada será juntada aos autos, devendo ser redigida em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal (admitida assinatura eletrônica) e conter os dados bancários para pagamento.
- 6.17.** Todas as especificações constantes da proposta final — fabricante, marca, composição do tecido, gramatura, modelo, tipo de personalização, bordado, cor e demais características técnicas — vinculam a futura contratada.
- 6.18.** Após o encerramento da fase competitiva, da negociação e da aceitação, os demais proponentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do primeiro colocado, sem prejuízo do resultado, sendo classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacaoapenados>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

7.1.1. A consulta será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

7.2. O proponente será previamente convocado para manifestação antes de eventual inabilitação decorrente da constatação de impedimento à participação.

7.3. Considerada a natureza comum do objeto e o valor da contratação, exigir-se-á exclusivamente a documentação a seguir relacionada, não sendo exigida qualificação técnica além da demonstração de capacidade operacional, vedadas exigências de atestados, certificações ou requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade, em conformidade com o item 6.3 do Termo de Referência.

7.4. Habilitação jurídica:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando MEI;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;
- e) ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade simples, acompanhado da prova da diretoria em exercício.

7.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, compatível com o objeto;
- c) certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível;
- e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeitos de negativa).

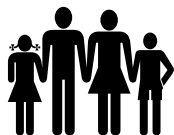
7.6. Declarações (Anexo V):

7.6.1. O proponente apresentará, por meio do sistema eletrônico ou mediante o modelo constante do Anexo V, declarações de que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação; inexistente fato impeditivo; não emprega menor em condições proibidas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; elaborou sua proposta de forma independente; cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei; e conhece e aceita integralmente as condições deste Aviso e de seus anexos.

7.7. Havendo necessidade de documentos complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los em formato digital, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.

7.8. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto os que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz, admitida a centralização do recolhimento quanto ao FGTS e às contribuições previdenciárias.

7.9. Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

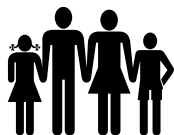
- 7.9.1.** A não regularização acarretará a inabilitação, sem prejuízo da convocação dos demais classificados, aos quais será assegurado o mesmo prazo, se também ME/EPP com restrição.
- 7.10.** Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências.
- 7.11.** Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a habilitação, ressalvadas as diligências do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.12.** Os documentos emitidos eletronicamente serão aceitos desde que possível verificar sua autenticidade no órgão emissor.
- 7.13.** Atendidas todas as exigências, o proponente será declarado vencedor.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação encaminhará os autos à autoridade competente com relatório conclusivo.
- 8.2.** Compete à autoridade competente — a Presidente do IPMU — adjudicar o objeto e homologar o procedimento, nos termos do art. 71, inciso IV e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.387/2024, após verificada a regularidade dos atos praticados.
- 8.3.** A homologação não gera direito à contratação, que fica condicionada à manutenção das condições de habilitação, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das exigências deste Aviso.
- 8.4.** O ato de contratação direta, o extrato da Autorização de Fornecimento e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, no prazo do art. 6º do Decreto Municipal nº 8.387/2024, como condição indispensável de eficácia do ato, nos termos dos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1.** Serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando o vencedor provisório:
- a) recusar-se a receber a Autorização de Fornecimento ou, convocado, deixar de comparecer no prazo fixado;
 - b) não comprovar a manutenção das condições de habilitação;
 - c) não apresentar, no prazo, os documentos de habilitação, a proposta final atualizada ou os documentos complementares solicitados;
 - d) sendo ME/EPP, deixar de promover a regularização fiscal e trabalhista no prazo do item 7.10.
- 9.2.** A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do respectivo aviso.
- 9.3.** A convocação será divulgada no PNCP, no Portal da Transparência do IPMU e no sistema eletrônico da BLL.
- 9.4.** Reaberta a sessão, respeitada a ordem de classificação, o Agente de Contratação promoverá negociação com o proponente convocado, procedendo, se necessário, ao exame da proposta, da habilitação e dos demais requisitos.

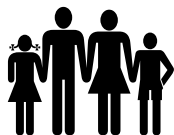


10. DA FORMALIZAÇÃO, DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

- 10.1.** A contratação será formalizada mediante Autorização de Fornecimento – AF, instrumento hábil substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2.** A Autorização de Fornecimento será disponibilizada ao adjudicatário, que deverá acusar seu recebimento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita.
- 10.3.** A contratada apresentará amostras dos uniformes no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, que serão analisadas pela Administração no mesmo prazo, observados os critérios objetivos de aceitação do item 7.1 do Termo de Referência.
- 10.4.** O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação formal das amostras, em remessa única, na sede do IPMU.
- 10.5.** O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e justificada da contratada, aceita pela Administração.
- 10.6.** A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, prazo certo suficiente para abranger a apresentação e aprovação das amostras, a produção, a entrega e o recebimento definitivo, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6.1.** As obrigações de garantia dos produtos subsistem após o encerramento da vigência, pelo respectivo prazo de garantia, como obrigação pós-contratual que não se confunde com a vigência contratual.
- 10.7.** O recebimento observará os arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 7.3 do Termo de Referência, sendo o recebimento definitivo realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.
- 10.8.** A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes designados no item 8 do Termo de Referência, observados os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.9.** As demais condições de execução, obrigações das partes, critérios de recebimento e garantia dos produtos encontram-se disciplinadas no Termo de Referência – Anexo I.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 11.1.** Recebido definitivamente o objeto e apresentada a Nota Fiscal/Fatura, a despesa será liquidada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa.
- 11.2.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da liquidação, mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3.** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para comprovação da manutenção das condições de habilitação, e será atestada pelo Gestor e pelo Fiscal da contratação.
- 11.4.** Constatada irregularidade na Nota Fiscal ou na execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de atualização monetária no período.
- 11.5.** O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução, nem implica aceitação definitiva de materiais que apresentem vícios posteriormente constatados.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

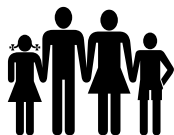
- 11.6.** Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, assegurado o tratamento diferenciado à contratada optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.7.** Não haverá reajuste de preços, por ser o prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Na aplicação das sanções observar-se-ão os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.** Constituem infrações administrativas as condutas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dar causa à inexecução total ou parcial; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado; não celebrar a contratação quando convocado; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar o procedimento ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 12.3.** Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4.** O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da contratação, limitada a 10% (dez por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado inexecução, ensejando a extinção da avença e a multa compensatória.
- 12.5.** A inexecução parcial sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) e a inexecução total à multa de 20% (vinte por cento), calculadas sobre o valor da contratação, podendo as multas ser aplicadas cumulativamente às demais sanções, quando cabível, nos termos do art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.6.** A multa poderá ser descontada dos créditos devidos à contratada; sendo insuficientes, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 12.7.** A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao IPMU.
- 12.8.** Será admitida a reabilitação, observados os requisitos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Para os fins deste Aviso, os termos "proponente", "licitante" e "fornecedor" designam indistintamente o interessado em participar da presente contratação direta.
- 13.2.** A empresa vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo IV), conforme normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 13.3.** As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da contratação.
- 13.4.** Das sessões públicas será lavrada ata circunstanciada, disponível no sistema eletrônico.
- 13.5.** Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

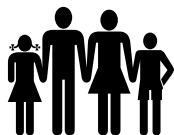
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- 13.6.** Este Aviso, seus anexos, o resultado e os demais atos sujeitos a publicidade serão divulgados no PNCP, no Portal da Transparência do IPMU e no sistema eletrônico da BLL.
- 13.7.** Os proponentes assumem os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo ao IPMU qualquer responsabilidade por tais despesas.
- 13.8.** Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas;
 - e) Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação.
- 13.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e, quando necessário, submetidos à autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 8.387/2024 e nº 8.389/2024.
- 13.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba/SP para dirimir as questões oriundas deste procedimento que não possam ser solucionadas na esfera administrativa.

Ubatuba/SP, 03 de agosto de 2026.

LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO
Agente de Contratação designado

SIRLEIDE DA SILVA
Presidente do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo IPMU/109/2024

Aquisição de uniformes - camisas polo institucionais personalizadas

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisas polo institucionais personalizadas, destinadas aos servidores e estagiários do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, compreendendo a confecção das peças, a aplicação do logotipo institucional por meio de bordado computadorizado de alta definição e a entrega dos produtos, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto compreende o fornecimento integral das peças devidamente personalizadas, incluindo todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, embalagens, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução da contratação, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.387/2024, e demais normas aplicáveis, na forma de dispensa eletrônica.

O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

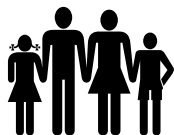
A necessidade da contratação encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pela Diretoria Administrativa, e detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução consistente na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes institucionais personalizados, reunindo em uma única contratação a confecção das peças, a personalização por bordado computadorizado e a entrega, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação fundamenta-se nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público, da transparência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O valor da contratação foi objeto de estimativa prévia no ETP, a ser comprovada e detalhada na Estimativa de Preços da contratação, elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 8.389/2024, documento que integra os autos e prevalece para fins de definição do valor estimado e do teto da disputa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução, considerado o ciclo de vida do objeto, consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento integral de uniformes institucionais personalizados, compreendendo a confecção das camisas polo, a aplicação do logotipo oficial do IPMU mediante bordado computadorizado e a entrega das peças prontas para utilização, permitindo que a Administração mantenha um único fornecedor responsável



pela execução, com redução de custos administrativos, simplificação da fiscalização e maior padronização, qualidade e uniformidade.

Os uniformes deverão ser confeccionados em tecido adequado às condições climáticas do Município de Ubatuba, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de algodão, proporcionando conforto térmico, resistência, durabilidade e boa apresentação durante toda a vida útil das peças. O logotipo institucional será aplicado mediante bordado computadorizado de alta definição, observando rigorosamente as cores, dimensões, tipografia, posicionamento e demais padrões definidos pelo Instituto.

Antes da produção em escala, a contratada deverá apresentar amostras para análise e aprovação da Administração; somente após a aprovação formal das amostras será autorizada a produção definitiva. Concluído o ciclo de fornecimento, subsiste a garantia dos produtos, na forma da seção própria deste Termo, não havendo exigência de manutenção ou assistência técnica após a entrega.

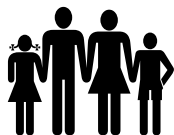
4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Os uniformes deverão atender integralmente às especificações deste Termo, não sendo admitidos produtos de qualidade inferior ou com características divergentes. As peças deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Modelo polo masculino e feminino;
- Mangas curtas;
- Gola em malha retilínea;
- Fechamento frontal com botões;
- Composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de algodão;
- Gramatura mínima de 170 g/m² (parâmetro técnico mínimo do tecido);
- Tecido resistente ao uso contínuo e às lavagens frequentes;
- Costuras reforçadas e acabamento uniforme, sem fios aparentes;
- Ausência de fios soltos, deformidades ou defeitos de fabricação;
- Estabilidade dimensional após lavagem e resistência ao desbotamento;
- Toque confortável e boa respirabilidade.

O logotipo institucional deverá ser confeccionado mediante bordado computadorizado de alta definição, posicionado na altura do peito esquerdo, respeitando rigorosamente o padrão gráfico fornecido pelo IPMU, observadas as cores do bordado (branco para peças azul-marinho; azul-marinho para peças brancas e rosa-claro) e as dimensões aproximadas de 7 cm de largura por 6 cm de altura. As cores das peças serão azul-marinho, branca e rosa-claro.

Será admitida variação dimensional de até 3% (três por cento) em relação às medidas constantes da tabela de tamanhos, em razão das características de modelagem do fabricante, sem prejuízo da adequação da peça ao usuário. Todos os uniformes deverão possuir padronização completa de cores, modelagem, costuras, tecidos e bordados. As medidas, modelagens, distribuição de tamanhos e demais especificações constantes dos anexos deste Termo integram o objeto da contratação.



5. QUANTITATIVOS

O quantitativo foi definido com base em levantamento individual realizado junto aos servidores e estagiários do IPMU, considerando o número de usuários, os modelos atualmente utilizados, a reposição decorrente do desgaste natural, os diferentes tamanhos e a manutenção da padronização visual institucional. A contratação compreenderá o fornecimento de 66 (sessenta e seis) camisas polo institucionais personalizadas, assim distribuídas:

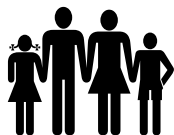
Modelo	Cor	Quantidade
Polo Masculina	Branca	9
Polo Masculina	Azul-marinho	22
Polo Masculina	Rosa-claro	5
Polo Feminina	Branca	8
Polo Feminina	Azul-marinho	15
Polo Feminina	Rosa-claro	7
Total Geral		66

A distribuição por usuário, modelo, cor e tamanho consta do levantamento individual realizado pela Diretoria Administrativa e integra este Termo como anexo, devendo ser rigorosamente observada pela contratada. Os quantitativos permanecerão inalterados durante a execução, admitindo-se, antes da autorização para produção definitiva, ajustes pontuais exclusivamente quanto aos tamanhos das peças, em razão de alterações nas medidas dos usuários ou de diferenças de modelagem do fabricante, sem alteração do quantitativo total, dos modelos ou da distribuição por cores.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá executar o objeto em estrita observância às especificações técnicas deste Termo, do Estudo Técnico Preliminar e da proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos. Além das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados, no mínimo:

- I – fornecer camisas polo institucionais personalizadas conforme as especificações técnicas deste Termo;
- II – utilizar tecido com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de algodão e gramatura mínima de 170 g/m², proporcionando conforto, resistência, durabilidade e adequada respirabilidade;
- III – aplicar o logotipo institucional mediante bordado computadorizado de alta definição, observando o padrão gráfico fornecido pelo IPMU;
- IV – garantir uniformidade entre todas as peças quanto a tecido, modelagem, tonalidade das cores, acabamento, costuras e qualidade do bordado;
- V – entregar as peças livres de defeitos de fabricação, deformações, manchas, fios soltos, falhas de costura ou diferenças de tonalidade;
- VI – substituir, sem ônus para a Administração, as peças rejeitadas por vícios, defeitos ou desconformidades constatadas no recebimento provisório ou definitivo;
- VII – observar integralmente os prazos de apresentação de amostras, produção e entrega;
- VIII – possuir capacidade operacional compatível com o objeto;
- IX – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;



X – cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e comerciais decorrentes do contrato.

6.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação.

6.2. Garantia da contratação

Não será exigida a garantia de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza, do valor e da baixa complexidade do objeto.

6.3. Qualificação técnica

Considerada a natureza comum do objeto, não será exigida qualificação técnica além da demonstração de capacidade operacional para o fornecimento do objeto, vedadas exigências de atestados, certificações ou requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade. Os documentos de habilitação exigíveis serão detalhados no Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será iniciada mediante emissão da Autorização de Fornecimento – AF, instrumento hábil que substitui o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

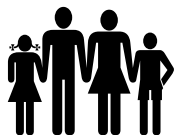
7.1. Apresentação e aprovação das amostras

Como condição para o início da produção definitiva, a contratada deverá apresentar amostras dos uniformes para análise e aprovação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. As amostras deverão contemplar, no mínimo, um exemplar de cada modelo (masculino e feminino), com o tecido, as cores, o acabamento e o bordado que serão utilizados na produção definitiva.

A Administração analisará as amostras e emitirá manifestação formal quanto à aprovação ou reprovação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, observados os seguintes critérios objetivos de aceitação:

Item	Critério objetivo de aceitação
Composição	Mínimo de 50% de algodão
Gramatura	Mínimo de 170 g/m ²
Cor	Compatível com o padrão institucional (azul-marinho, branca e rosa-claro)
Bordado	Logotipo institucional, dimensões aproximadas de 7 cm x 6 cm, na cor definida
Costura	Reforçada, sem fios aparentes, soltos ou falhas
Modelagem	Variação dimensional admitida de até 3% em relação às medidas da tabela
Encolhimento	Conforme especificação técnica do fabricante, sem comprometer o uso
Acabamento	Uniforme, sem manchas, deformações ou defeitos de fabricação

Reprovadas as amostras, a contratada será notificada para promover os ajustes e apresentar novas amostras no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração. Persistindo a desconformidade, a Administração poderá rejeitar definitivamente os produtos e adotar as providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Autorização de Fornecimento.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

A aprovação das amostras não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos produtos, que deverão apresentar características idênticas às amostras aprovadas, nem a desobriga do fiel cumprimento da contratação e da entrega da totalidade do objeto nos prazos e condições estabelecidos, sob pena das sanções previstas neste Termo.

7.2. Prazo, local e condições de entrega

A entrega dos uniformes deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação formal das amostras, em remessa única. Os produtos serão entregues na sede do IPMU, situada na Rua Paraná nº 408, Centro, Ubatuba/SP, em dias úteis e no horário de expediente, devidamente acondicionados e protegidos contra danos. Todas as despesas de fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros e tributos correrão por conta da contratada. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e justificada da contratada, aceita pela Administração.

7.3. Recebimento do objeto

O objeto será recebido nos termos dos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021: (I) provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades, embalagens e condições aparentes, sem implicar aceitação definitiva; e (II) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após análise detalhada da conformidade das peças com as especificações técnicas — modelo, tecido, composição, gramatura, costuras, acabamento, tonalidade das cores, qualidade e dimensões do bordado, tamanhos e ausência de defeitos —, verificada a correspondência entre os tamanhos entregues e a relação de distribuição aprovada, admitida a variação dimensional de até 3% prevista neste Termo.

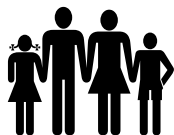
Constatada desconformidade, a contratada será notificada para substituir as peças rejeitadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração. Igualmente, caso alguma peça, embora produzida conforme a tabela de tamanhos, apresente incompatibilidade de tamanho decorrente da modelagem do fabricante, deverá ser substituída sem ônus para a Administração. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo considerar-se-á cumprido o objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações, a conformidade dos produtos e a observância das especificações técnicas.

Fica designado como Gestor da Contratação o servidor Antonio Marques de Oliveira, titular da Diretoria Administrativa do IPMU, e como Fiscal da Contratação o servidor Fernando Augusto Matsumoto, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, cujas designações serão ratificadas no ato da contratação.

Compete ao fiscal, entre outras atribuições: acompanhar a execução em todas as etapas; verificar a conformidade das amostras; acompanhar a produção e a entrega; conferir quantitativos, modelos, tamanhos, cores, acabamento, tecido, gramatura e bordado; registrar as ocorrências em relatório próprio; comunicar formalmente as irregularidades; solicitar a substituição de produtos rejeitados; atestar o recebimento definitivo; e encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar penalidades. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.



9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da contratada

- I – executar integralmente o objeto conforme este Termo e a proposta apresentada;
- II – fornecer produtos novos, sem uso anterior e de primeira qualidade;
- III – utilizar materiais compatíveis com as especificações exigidas;
- IV – responder integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;
- V – substituir, no prazo fixado, os produtos rejeitados pela fiscalização;
- VI – reparar, às suas expensas, qualquer defeito de fabricação ou personalização;
- VII – responsabilizar-se por todos os custos da execução do objeto;
- VIII – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- IX – manter comunicação permanente com o fiscal do contrato;
- X – manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;
- XI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução.

9.2. Obrigações do contratante

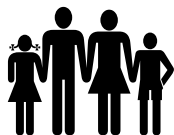
- I – disponibilizar as informações necessárias à correta execução do objeto;
- II – fornecer o arquivo digital oficial do logotipo institucional e demais elementos gráficos;
- III – analisar e aprovar as amostras antes da produção definitiva;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução por servidor formalmente designado;
- V – realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- VI – comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas;
- VII – efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;
- VIII – aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Autorização de Fornecimento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Considerando tratar-se de fornecimento integral de bens, a medição corresponderá à efetiva entrega e à aceitação definitiva da totalidade dos uniformes, não havendo medições parciais, salvo se expressamente autorizadas pela Administração em razão de interesse público justificado.

Recebido definitivamente o objeto e apresentada a Nota Fiscal/Fatura, a despesa será liquidada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da liquidação, mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Havendo irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem incidência de atualização monetária no período. Quando exigido pela legislação, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, assegurado o tratamento diferenciado à contratada optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.



10.1. Reajuste

Considerando que o prazo de execução é inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada garantirá que todos os uniformes atendam integralmente às especificações deste Termo, respondendo por defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidades constatadas após a entrega, especialmente: defeitos de fabricação; falhas e abertura de costuras; perda ou desbotamento de cor; desprendimento ou falhas do bordado; deformações; encolhimento incompatível com o tecido; desprendimento de linhas; e defeitos de acabamento.

O prazo de garantia dos produtos será de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo. Identificado defeito no período de garantia, a contratada promoverá a substituição da peça no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal do fiscal, sem custo adicional para a Administração, inclusive quanto ao transporte. A garantia não exclui outras responsabilidades decorrentes da legislação civil, do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, esta nos casos previstos em lei.

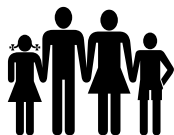
O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da contratação, limitada a 10% (dez por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado inexecução, ensejando a extinção da avença e a multa compensatória.

A inexecução parcial sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) e a inexecução total à multa de 20% (vinte por cento), calculadas sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de multa, impedimento e inidoneidade observará o art. 156 e dependerá de processo administrativo de responsabilização, na forma do art. 158. A multa poderá ser descontada dos créditos devidos à contratada; sendo insuficientes, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente. Nenhuma penalidade exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.387/2024, adotado o critério de julgamento de menor preço UNITÁRIO.

A adoção do critério de menor preço global, com item único (lote único), justifica-se por possuírem todas as peças identidade funcional e por ser imprescindível manter a padronização do tecido, a padronização das cores, a padronização do bordado e a uniformidade da modelagem entre todos os uniformes, o que restaria comprometido caso o objeto fosse fracionado entre fornecedores distintos, com risco de divergências de qualidade, tonalidade e acabamento.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao valor estimado ou manifestamente inexequível; deixarem de atender às especificações técnicas; ofertarem produtos incompatíveis com o objeto; ou contiverem vícios insanáveis. Os requisitos e documentos de habilitação, o procedimento da sessão pública, os prazos e as condições de participação observarão o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica, do qual este Termo constitui anexo. A adjudicação recairá sobre o proponente que apresentar a proposta mais vantajosa, atendidas as condições deste Termo e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor foi elaborada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.389/2024, mediante pesquisa de preços em múltiplas fontes (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e orçamentos de fornecedores especializados), consolidada na Estimativa de Preços da contratação, documento próprio que integra os autos, com os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”.

O valor unitário estimado é de R\$ 80,26 (oitenta reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 5.297,16 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) para o fornecimento de 66 (sessenta e seis) camisas polo institucionais personalizadas, valor que serve de referência e teto para a disputa, prevalecendo, em caso de divergência, o consolidado na Estimativa de Preços da contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, observada a disponibilidade financeira e a correspondente reserva orçamentária, em conformidade com a legislação vigente.

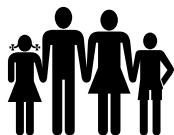
A contratação somente será formalizada após a emissão da competente manifestação de disponibilidade orçamentária e da respectiva reserva de recursos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas de execução orçamentária aplicáveis. A existência de recursos suficientes será certificada pela unidade competente antes da celebração da contratação.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância aos arts. 5º e 11 e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução observará, sempre que técnica e economicamente viável, práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente: uso racional de matérias-primas; utilização de embalagens recicláveis sempre que possível; redução da geração de resíduos; destinação ambientalmente adequada dos resíduos e das sobras têxteis; cumprimento da legislação ambiental; adoção de processos que minimizem desperdícios; e emprego de materiais de qualidade que ampliem a durabilidade das peças, reduzindo reposições. As exigências ambientais não poderão comprometer a competitividade nem impor restrições indevidas ao mercado, guardando compatibilidade com a natureza do objeto.

17. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, prazo certo e suficiente para abranger a apresentação e aprovação das amostras, a produção, a entrega e o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

As obrigações de garantia dos produtos, previstas na seção 11, subsistem após o encerramento da vigência contratual, pelo respectivo prazo de garantia, como obrigação pós-contratual que não se confunde com a vigência do contrato. Por se tratar de fornecimento com entrega integral, não haverá prorrogação, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

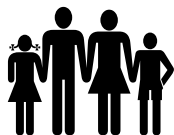
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação, pela futura contratada, de todas as condições deste Termo e deverão ser observadas durante a execução.

Ubatuba/SP, 25 de junho de 2026.

FERNANDO AUGUSTO MATSUMOTO

Diretor Financeiro Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

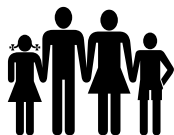
UNIFORMES FEMININOS



Os modelos acima deverão possuir o logotipo do IPMU bordado na altura do peito. No modelo azul-marinho, a escrita do nome do IPMU é bordada na cor BRANCA; nos modelos rosa e branco, a escrita é bordada na cor AZUL-MARINHO.

UNIFORMES MASCULINOS





Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Os modelos acima deverão possuir o logotipo do IPMU bordado na altura do peito, observada a mesma regra de cores do bordado indicada para os modelos femininos.

1. Do logotipo

O logotipo do IPMU deverá ser aplicado por meio de bordado computadorizado de alta definição, posicionado na altura do peito esquerdo das peças. O logo é composto por símbolo institucional em formato de grupo familiar estilizado, contendo quatro figuras humanas. Abaixo do símbolo deverá constar a inscrição “Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU”.

A aplicação deverá respeitar as seguintes características: bordado computadorizado de alta definição; cor azul-marinho para aplicação em peças brancas e rosa-claro; cor branca para aplicação em peças azul-marinho; resistência a lavagens e ao desgaste natural; ausência de falhas, fios soltos ou deformidades; e medidas aproximadas de 7 cm de largura por 6 cm de altura. O logotipo deverá manter fielmente o padrão institucional fornecido pelo IPMU, não sendo permitidas alterações de proporção, tipografia, cores ou disposição dos elementos.

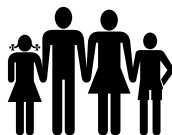
2. Do material

Considerando a utilização diária, os uniformes deverão ser confeccionados com materiais que assegurem conforto, durabilidade, resistência e adequada apresentação durante toda a sua vida útil. Em razão das características climáticas do Município de Ubatuba, marcado por elevadas temperaturas e umidade, os uniformes deverão ser confeccionados em tecido que proporcione conforto térmico, boa respirabilidade e resistência ao uso contínuo.

Os uniformes deverão conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de algodão em sua composição, garantindo conforto, resistência mecânica, durabilidade e facilidade de manutenção. O tecido não poderá apresentar transparência excessiva, deformações, encolhimento ou desbotamento prematuro, devendo proporcionar adequada cobertura, acabamento uniforme e resistência às lavagens frequentes, sem fios soltos ou defeitos de fabricação.

3. Tabela de medidas, quantitativos e tamanhos

Polo Masculina			Polo Feminina			Total	Tam.
Branca	Azul-mar.	Rosa-cl.	Branca	Azul-mar.	Rosa-cl.		
1	4	1				6	GG
1	4	1				6	GG
1	4	1				6	G1
3	3	0				6	GG
1	4	1				6	G1
2	3	1				6	P
			1	1	1	3	M
			2	2	2	6	M
			1	1	1	3	G
			0	5	1	6	GG
			3	3	0	6	P
			1	3	2	6	M
9	22	5	8	15	7	66	—



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO IPMU/109/2024

Objeto: aquisição de camisas polo institucionais - uniforme personalizadas para os servidores do IPMU

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____ CPF: _____

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Camisa polo institucional personalizada, conforme especificações do Termo de Referência, incluindo confecção, bordado do logotipo institucional do IPMU, embalagem e entrega.	un.	66		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO

Marca/fabricante: _____ **Modelo:** _____

Composição do tecido: _____

Gramatura: _____

DECLARAÇÕES

- a) que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto;
- b) que conhecemos e aceitamos integralmente as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e do Termo de Referência;
- c) que forneceremos o objeto rigorosamente de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- d) que apresentaremos as amostras para aprovação do IPMU antes do início da produção definitiva, na forma do Termo de Referência.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

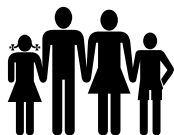
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação formal das amostras, conforme Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____ PIX: _____

Representante legal (nome, cargo e assinatura)

Local e data: _____



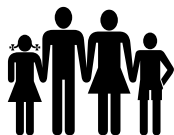
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não incorrendo em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no §4º do referido artigo, estando apta, portanto, a participar da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO IPMU/109/2024, realizada** pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba/SP.

Ubatuba, _____ de _____ de 2026.

Representante legal



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

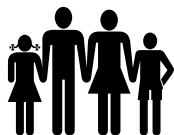
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO IPMU/109/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- b) inexistente fato impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) elaborou sua proposta de forma independente, nos termos da legislação aplicável;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

Ubatuba, _____ de _____ de 2026.

Representante legal



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

CONTRATADO: _____

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: IPMU/109/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 05/2026

OBJETO: aquisição de 66 (sessenta e seis) camisas polo institucionais personalizadas para os servidores e estagiários do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU.

ADVOGADO(S)/OAB/E-MAIL: _____ (*)

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos e o acompanhamento de sua execução estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, nos termos do art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a contagem dos prazos processuais conforme o Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos do art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

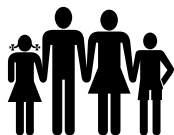
CPF: _____ Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE – PELO CONTRATANTE:



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE – PELA CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

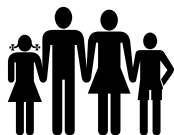
CPF: _____ Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO IPMU/109/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- b) inexistente fato impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) elaborou sua proposta de forma independente, nos termos da legislação aplicável;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

Ubatuba, _____ de _____ de 2026.

Representante legal